



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 04/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **MARIA RITA ALVES DE SOUZA**, portadora do RG: 2446386 PC/PA, CPF 298.187.372-53, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n° 058/2011 combinados com o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003. Deverá os proventos ser reajustado pelo art. 7º da Emenda Constitucional n°41. (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.958,92
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 923,59
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.461,78
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 684,14
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 5.028,43

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.028,43** (Cinco mil, vinte e oito reais e quarenta e três centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 13 dias de Janeiro de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017